



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**

**Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG  
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/PIBID**  
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917  
Telefone/Fax (87) 2101-6758 e-mail: [proen@univasf.edu.br](mailto:proen@univasf.edu.br) e

**EDITAL Nº 30/2020 – PROEN, de 06 de outubro de 2020**

**SELEÇÃO DE DISCENTES PARA BOLSISTAS DO PROGRAMA DE INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO- UNIVASF/2020 – VAGAS REMANESCENTES**

A Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) da Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.219, de 24 de junho de 2010, que institui o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – Pibid, e demais dispositivos legais aplicados ao programa apresentados no Edital 02/2020 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), torna público o presente edital para a seleção de candidatas a estudantes BOLSISTAS Pibid, vagas remanescentes, de acordo com os termos dispostos a seguir.

**1. DOS OBJETIVOS E NORMAS DO PROGRAMA**

- I. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. contribuir para a valorização do magistério;
- III. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- VI. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

**2. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA**

- 2.1. Estar regularmente matriculado na primeira metade do curso de licenciatura da Univasf, incluindo-se alunos do primeiro período ou que tenha concluído no máximo de 60% da carga horária regimental do curso, em uma das áreas atendidas por subprojeto do Quadro 01;
- 2.2. Ser aprovado em processo seletivo realizado pela Univasf, regido por este edital;
- 2.3. Declarar ter disponibilidade de dedicar 32 horas mensais para o desenvolvimento das atividades do Programa;
- 2.4. Firmar Termo de Compromisso (ANEXO II);
- 2.5. Possuir Coeficiente de Rendimento Escolar Geral (CRE) igual ou superior a 6,0 (seis);
- 2.6.1 Para alunos que não finalizaram o primeiro período será considerada a nota de entrada no IES através do Enem.
- 2.6. Possuir currículo cadastrado atualizado na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>.
- 2.7. Estudante de licenciatura que possua vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Pibid, desde que não possua relação de trabalho com a Univasf ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

**3. DOS SUBPROJETOS**

- 3.1 O(a) candidato(a) poderá ser vinculado a um dos subprojetos de Iniciação à Docência/Univasf listados no Quadro 01, atrelados ao curso que se encontre matriculado(a);



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**

**Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG**  
**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/PIBID**  
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917  
Telefone/Fax (87) 2101-6758 e-mail: [proen@univasf.edu.br](mailto:proen@univasf.edu.br) e

**QUADRO 01. DEMONSTRATIVO DOS SUBPROJETOS EM SEUS NÚCLEOS E DOCENTES ORIENTADORES**

| <b>CURSO DE LICENCIATURA</b>           | <b>SUBPROJETO</b> | <b>QUANTIDADE DE NÚCLEO</b> | <b>QUANTIDADE DE BOLSAS</b> | <b>CADASTRO RESERVA</b> | <b>DOCENTE ORIENTADOR(A)</b>                                                                                                                                                                     |
|----------------------------------------|-------------------|-----------------------------|-----------------------------|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Artes Visuais                          | Artes             | 01                          | 02                          | 05                      | Janedalva Pontes Gondim<br>(janedalva.gondim@univasf.edu.br)                                                                                                                                     |
| Geografia                              | Geografia         | 01                          | 00                          | 02                      | Natalia Micheli T. do N. S. Mendes<br>(natalia.micheli@univasf.edu.br)                                                                                                                           |
| Educação Física                        | Educação Física   | 01                          | 03                          | 05                      | Luciano Juchem<br>(luciano.juchem@univasf.edu.br)                                                                                                                                                |
| Ciências da Natureza/ Senhor do Bonfim | Ciências          | 03                          | 01                          | 05                      | Rosangela Sousa Vieira<br>(rosangela.sousa@univasf.edu.br)<br>Camila de Sousa Araújo<br>(camila.araujo@univasf.edu.br)<br>Jaderson de Araújo Barros Barbosa<br>(jaderson.barbosa@univasf.edu.br) |
| Ciências Sociais                       | Sociologia        | 01                          | 04                          | 05                      | Rosicleide Araujo de Melo<br>(rosicleide.melo@univasf.edu.br)                                                                                                                                    |

3.2. Cada Núcleo será formado por no máximo 30 estudantes, sendo no mínimo 08 estudantes bolsistas e os demais não bolsistas.

3.3 O valor mensal da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), sendo diretamente paga pela Capes em Conta Corrente (001) indicada pelo(a) bolsista.

3.4 O vínculo do estudante ao Programa de Bolsas de Iniciação à Docência deverá passar por avaliação de desempenho a ser realizada pelo Docente Orientador(a) do núcleo ao qual o bolsista estiver vinculado.

3.5 O estudante poderá ser desligado do Pibid por desistência, a pedido, por inassiduidade ou por insuficiência de rendimento nas atividades programadas, após ser advertido por escrito pelo orientador. Tanto a advertência como o desligamento deverão ser comunicados pelo orientador ao Coordenador Institucional do Programa de Iniciação à Docência da Univasf, acompanhados do formulário de frequência (ANEXO III) e relatório explicativo

3.6 A substituição de bolsistas na modalidade de Iniciação a Docência somente poderá ser realizada por outro estudante não bolsista do mesmo subprojeto, respeitando-se a ordem de classificação do presente edital.

3.7 O ingresso de bolsista no projeto após o início das atividades do subprojeto deverá ser submetido à avaliação e autorização da Capes.

3.8 Os bolsistas que concluírem o curso de licenciatura, trancarem matrícula ou se desligarem do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terão a bolsa cancelada.

#### **4 DAS INSCRIÇÕES**

4.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 Ao candidato(a) será permitida a inscrição em um único Subprojeto de Iniciação à Docência.

4.3 As inscrições ocorrerão no período de **06 de outubro até 13 de outubro de 2020**, exclusivamente através do sistema PS (<https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/>).

4.4 No ato de inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos, em formato **pdf**:

- i. Ficha de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchida;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**

**Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG**

**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/PIBID**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917

Telefone/Fax (87) 2101-6758 e-mail: [proen@univasf.edu.br](mailto:proen@univasf.edu.br) e

- ii. Comprovante de matrícula do semestre 2020.1 (obtido do Sistema de Informação e Gestão Acadêmica – SIG@);
- iii. Histórico escolar emitido pela SIG@
- iv. Alunos de primeiro semestre apresentar comprovante do Enem constando a sua nota.
- v. Termo de compromisso (ANEXO II) assinado apenas pelo candidato;
- vi. Cópia do currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica, em formato.pdf
- vii. O candidato que optar por concorrer as cotas deverá enviar a Autodeclaração Étnico-Racial (ANEXO IV e V), devidamente preenchida e assinada.

4.5 Os candidatos podem obter informações junto à Coordenação Institucional do Programa de Bolsas de Iniciação à Docência /Univasf através do e-mail: [pibid@univasf.edu.br](mailto:pibid@univasf.edu.br) com cópia para [dpeg.proen@univasf.edu.br](mailto:dpeg.proen@univasf.edu.br)

4.6 O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.

4.7 Não será permitida a complementação documental fora do prazo. A ausência de quaisquer documentos listados no item 4.4 deste Edital resultará na desclassificação do(a) candidato(a).

4.8 A relação de inscritos será divulgada no sistema PS (<https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/>).

## **5 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

5.1 Caberá à Comissão local de seleção, formada pelos docentes orientadores do subprojeto, a responsabilidade integral pela organização e realização do processo seletivo dos estudantes.

5.2. Do quantitativo de vagas dos subprojetos, 50% serão destinadas para licenciandos (as/es) cotistas, conforme a Lei nº 12.711/2012, denominadas de RP Social. As cotas de bolsas não preenchidas na modalidade RP SOCIAL, migrarão, automaticamente, para a ampla concorrência.

5.2.1. Para candidatos(as) que declararem interesse em concorrer as cotas, serão submetidos ao processo de heteroidentificação. Considera-se heteroidentificação o procedimento que visa aferir a autodeclaração do candidato por meio de uma Comissão constituída para este fim: a) O processo de heteroidentificação do candidato deverá atentar exclusivamente para o fenótipo (predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e aspectos faciais), de acordo com a Portaria Normativa nº 04/2018 do MPOG e a Instrução Normativa nº 07 de 09 de abril de 2019 do Gabinete da Reitoria da Univasf; (Art. 3º §2º e suas alíneas, da Normativa para a realização de procedimentos de heteroidentificação em modalidade remota. ANEXO VI)

5.2.2 O procedimento seguirá o disposto no Art. 3º da Normativa para a realização de procedimentos de heteroidentificação em modalidade remota, constante no ANEXO VI, mediante calendário a ser divulgado.

5.2.3 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

5.3. Serão considerados como critério de avaliação do processo seletivo dos candidatos a bolsistas do Programa de Bolsas de Iniciação à Docência da Univasf o maior Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) e a CH média do curso.

5.4. Os estudantes serão classificados de acordo com a nota final obtida **(MG\*0,4) + (MC\*0,6)**, onde **NF**- Nota final será calculada pela **MG**- Média geral e **MC** – Média de carga horária cursada, obtida da relação – CC/CT, onde CC = CH cursada e CT= CH total do curso, de forma decrescente.

5.5 Os estudantes serão classificados de acordo com a nota obtida pelo CRE, para aqueles que estiverem cursando a partir do 2º período e do ENEM para os candidatos do 1º Período, considerando que para estes será destinado para os núcleos de 8 bolsistas (2 vagas), 16 bolsistas (4 vagas) e 24 bolsistas (6 vagas) de cotas, a classificação final será em ordem decrescente;

5.6 Nos casos em que houver empate na nota final obtida a partir dos critérios indicados no item 5.3, deste edital, serão adotados os critérios descritos a seguir, na ordem em que estão apresentados, até que ocorra o desempate:

a) Maiores notas nas disciplinas pedagógicas

b) Maior carga horária cursada

5.7 A validade da lista classificatória desse processo seletivo restringe-se até **31 de março de 2022** ou até a convocação do último aprovado, o que ocorrer primeiro.

## **6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS**

6.1 Caberá ao estudante bolsistas ou não bolsista do Programa de Incentivo a Bolsas de Iniciação à Docência:

- i. Elaborar seu plano de atividades em conjunto com docente orientador e o supervisor;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**

**Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG**  
**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/PIBID**  
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917  
Telefone/Fax (87) 2101-6758 e-mail: [proen@univasf.edu.br](mailto:proen@univasf.edu.br) e

- ii. Cumprir a carga horária mínima 32h mensais nos termos do edital 07/2018 da Capes, encaminhando mensalmente a ficha de frequência, com anuência do supervisor e docente orientador (Anexo III);
- iii. Desenvolver as ações do plano de atividades com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética;
- iv. Elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividade;
- v. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela Capes ou pela IES;
- vi. Comunicar qualquer irregularidade no andamento do subprojeto ao seu docente orientador ou a coordenação institucional do Projeto na IES.

Parágrafo único. No Programa de Incentivo a Bolsas de Iniciação à Docência, a não conclusão do Plano de atividades pelo bolsista na modalidade de bolsista acarreta a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria de Formação de Professores da Capes, em despacho fundamentado.

## 7 OS RECURSOS

7.1 Os candidatos poderão apresentar recurso, conforme cronograma, em relação ao resultado parcial, por escrito, exclusivamente por e-mail ao docente orientador(a) do subprojeto a qual está concorrendo, com cópia para [pibid@univasf.edu.br](mailto:pibid@univasf.edu.br) e para [dpeg.proen@univasf.edu.br](mailto:dpeg.proen@univasf.edu.br)

7.2 O recurso deverá estar devidamente **fundamentado**, indicando, com precisão, os pontos a serem revisados, o nome completo do candidato, CPF e telefone para contato.

## 8. DO CRONOGRAMA

8.1 O processo de seleção ocorrerá conforme cronograma do quadro abaixo:

### QUADRO 02. CRONOGRAMA

| ATIVIDADE                                                                                                                                                                  | DATA                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| Publicação do Edital                                                                                                                                                       | 06 de outubro de 2020                   |
| Período de inscrição no Sistema de Inscrição em Processos Seletivos (PS) ( <a href="https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/">https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/</a> ) | 06 de outubro até 13 de outubro de 2020 |
| Divulgação dos candidatos inscritos                                                                                                                                        | 14 de outubro de 2020                   |
| Processo de heteroidentificação para candidatos que concorrem por cotas                                                                                                    | 15 de outubro de 2020                   |
| Publicação do resultado parcial                                                                                                                                            | 16 de outubro de 2020                   |
| Prazo recursal do resultado parcial                                                                                                                                        | 17 de outubro de 2020                   |
| Publicação do resultado final                                                                                                                                              | 19 de outubro de 2020                   |

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Para esclarecimento de dúvidas e obtenção de mais informações deve ser consultado ao Docente Orientador(a) de cada subprojeto.

9.2. A certificação só será garantida a quem tiver a participação de no mínimo quatro meses vinculado ao Subprojeto.

9.3. Os casos omissos a este edital serão resolvidos conjuntamente entre a Coordenação Institucional do Programa de Iniciação a Bolsas de Iniciação a Docência e a PROEN.

Petrolina, 06 de outubro de 2020

Manoel Messias Alves de Souza  
Pró-Reitor de Ensino, Univasf



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**

**Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG  
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/PIBID**  
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917  
Telefone/Fax (87) 2101-6758 e-mail: [proen@univasf.edu.br](mailto:proen@univasf.edu.br) e

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS A BOLSISTAS DO PIBID**

**Dados do Subprojeto**

|  |                                        |
|--|----------------------------------------|
|  | Artes Visuais                          |
|  | Ciências da Natureza/Serra da Capivara |
|  | Ciências da Natureza/ Senhor do Bonfim |
|  | Educação Física                        |
|  | Geografia                              |
|  | Educação Física                        |
|  | Química São Raimundo Nonato            |
|  | Sociologia                             |

**Dados do candidato (a)**

|                                 |                     |                                |
|---------------------------------|---------------------|--------------------------------|
| Nome completo:                  |                     |                                |
| CPF:                            | Data de nascimento: | Curso em que está matriculado: |
| Telefone fixo:                  | Telefone celular:   | E-mail:                        |
| Endereço (Avenida, Praça, Rua): |                     | Bairro:                        |
| Cidade:                         | Estado:             | CEP:                           |

**Dados bancários\***

|         |                                       |
|---------|---------------------------------------|
| Banco : |                                       |
| Agência | Conta Corrente (SOMENTE operação 001) |

\* Anexar comprovante de conta corrente, como: extrato, saldo ou comprovante de abertura de C/C;  
Os(as) candidatos(as) que não possuem conta deverão providenciar abertura da mesma visando a implementação da bolsa.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**

**Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG  
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/PIBID**  
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917  
Telefone/Fax (87) 2101-6758 e-mail: [proen@univasf.edu.br](mailto:proen@univasf.edu.br) e

**ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTAS DO PIBID**

A nomenclatura a seguir será utilizada no presente instrumento:

**Bolsista:**

Nome \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_,  
profissão \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ (endereço residencial),  
inscrito no RG sob o nº \_\_\_\_\_ e no CPF sob o nº \_\_\_\_\_; aluno (a) do curso  
de licenciatura \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_; banco nº \_\_\_\_\_, agência nº \_\_\_\_\_, conta corrente  
nº \_\_\_\_\_; bolsista do Programa de Iniciação à Docência do subprojeto  
\_\_\_\_\_ (nome da licenciatura).

**Instituição de Educação Superior – IES:**

Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), situada à Rua José de Sá Maniçoba S/N, Centro, Petrolina/PE, CEP 56304-917, inscrita no CNPJ sob o nº 05.440.725/0001-14; representada pelo Reitor;

**Capes:**

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, situada no Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco L, lote 6, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00889834/0001-08; representada pela Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica.

Por meio deste instrumento, o bolsista do Programa de Iniciação à Docência e a IES firmam termo de compromisso para a execução do projeto institucional de Iniciação à Docência (Edital 07/2018 – Capes), o qual é regulado e fomentado pela Capes. Este termo é regido pelos dispostos no Decreto nº 7.219, de 24 de junho de 2010 e demais legislações vigentes e, ainda, nas seguintes cláusulas:

**Cláusula primeira**

O bolsista Pibid declara ter ciência dos dispostos no Decreto nº 7.219, de 24 de junho de 2010 e demais legislações vigente, conforme disposto na da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

**Cláusula segunda**

O bolsista Pibid afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

- I. estar regularmente matriculado no curso de licenciatura correspondente ao subprojeto do qual fará parte; em caso de subprojeto interdisciplinar, seu curso deve ser um dos que compõem o subprojeto;
- II. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- III. ser aprovado em processo seletivo realizado pela Univasf, regido por este edital;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**

**Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG**  
**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/PIBID**  
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917  
Telefone/Fax (87) 2101-6758 e-mail: [proen@univasf.edu.br](mailto:proen@univasf.edu.br) e

- IV. ter cursado o máximo de 50% da carga horária do curso;
- V. declarar ter disponibilidade de dedicar 32 horas mensais para o desenvolvimento das atividades do projeto Pibid;
- VI, possuir Coeficiente de Rendimento Escolar Geral (CRE) igual ou superior a 6,0 (seis);
- VII. possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>.

### **Cláusula terceira**

O bolsista declara estar ciente de que:

- I. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido;
- II. o pagamento da bolsa ocorre até o dia 10 de cada mês, exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista. Não serão efetuados pagamentos em contas de terceiros, poupança, conjunta, nem salário;
- III. o coordenador institucional é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa, e o fará exclusivamente por meio do sistema disponibilizado pela Capes;
- IV. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;
- V. todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente ao coordenador institucional para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;
- VI. não é permitido receber a bolsa do Pibid concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, nem de outra agência de fomento nacional;
- VII. a percepção de bolsa não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a Capes, nem entre o bolsista e a IES;
- VIII. são consideradas razões para a devolução de bolsas:
  - a) receber bolsa resultante de pagamento indevido;
  - b) deixar de cumprir os compromissos assumidos para a execução do projeto;
  - c) deixar de cumprir o disposto na cláusula segunda.
- IX. a devolução de recursos recebidos indevidamente pelo bolsista, seja por pagamento de valor maior que o estipulado ou descumprimento de cláusulas que regulam o Programa de, será realizada em favor da União por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;
- X. em caso de não pagamento de bolsa em decorrência de: a) falta de registro do bolsista no sistema disponibilizado pela Capes ou b) suspensão indevida, o coordenador institucional deve solicitar formalmente à Capes este pagamento até o último dia do mês posterior ao da bolsa requerida (por exemplo, pagamento referente a maio – que é pago em junho – deve ser solicitado até 30 de junho). Se a solicitação não for feita no prazo, a referida bolsa não será paga, nem poderá ser novamente solicitada. Para efeito de prazo é considerada a data de postagem;
- XI. a suspensão temporária da bolsa de iniciação à docência com possibilidade de reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos:
  - a) para parturiente, a qual deve comunicar previamente à coordenação institucional seu período de afastamento;
  - b) por licença médica superior a 15 (quinze) dias;
  - c) para candidatura a cargo eletivo.
- XII. o cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista Pibid, da IES, ou por iniciativa da Capes, em função de recebimento concomitante de bolsa, desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes;
- XIII. o deslocamento às escolas parceiras do Pibid será feito com recursos da bolsa;

**Parágrafo único.** As bolsas a serem devolvidas serão referentes aos períodos em que ocorreram as situações elencadas acima e os valores serão atualizados monetariamente.

### **Cláusula quarta**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**

**Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG**  
**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/PIBID**  
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917  
Telefone/Fax (87) 2101-6758 e-mail: [proen@univasf.edu.br](mailto:proen@univasf.edu.br) e

São deveres do bolsista de Iniciação à Docência:

- I. Elaborar seu plano de atividades em conjunto com docente orientador e o supervisor da escola;
- II. Cumprir a carga horária mínima 32 horas mensais nos termos da Portaria 38/2018;
- III. Desenvolver as ações do plano de atividades com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética;
- IV. Elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividade;
- V. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela Capes ou pela IES;
- VI. Comunicar qualquer irregularidade no andamento do subprojeto ao seu docente orientador ou a coordenação institucional do Projeto na IES.

**Cláusula quinta**

O bolsista deve destacar o apoio financeiro recebido da Capes em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto.

---

Local e data

---

Assinatura do bolsista





**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS (DIP) - FRENTE**

|                       |     |          |       |
|-----------------------|-----|----------|-------|
| CURSO                 | ANO | SEMESTRE | TURNO |
| NOME DO (A) ALUNO (A) |     | CPF      | RG    |

NOME SOCIAL DO(A) ALUNO(A), SE HOUVER

Possui alguma deficiência?  NÃO  SIM

Em caso afirmativo, especifique:

- |                                                           |                                                               |                                               |
|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA FÍSICA               | <input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA VISUAL - VISÃO MONOCULAR | <input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA |
| <input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA AUDITIVA             | <input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA VISUAL - SURDOCEGUEIRA   | <input type="checkbox"/> OUTRA: _____         |
| <input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA VISUAL - CEGUEIRA    | <input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA MENTAL                   |                                               |
| <input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA VISUAL - BAIXA VISÃO | <input type="checkbox"/> TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA       |                                               |

Para os efeitos da Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, a fim de constar nos meus registros acadêmicos, declaro, para os devidos fins, que **NÃO** possuo outro vínculo em curso de graduação nesta instituição ou em qualquer outra instituição pública de Ensino Superior. Também, em atendimento à Lei nº 12.711/2012 e à Portaria Normativa/MEC nº 18 de 11/10/12, declaro, para os devidos fins, que:

Marque **APENAS** uma opção (**Veja a descrição das modalidades no verso**):

- Optei pela modalidade de concorrência **GRUPO L1**  
 Optei pela modalidade de concorrência **GRUPO L2**  
 Optei pela modalidade de concorrência **GRUPO L5**  
 Optei pela modalidade de concorrência **GRUPO L6**  
 Optei pela modalidade de concorrência **GRUPO L9**  
 Optei pela modalidade de concorrência **GRUPO L10**  
 Optei pela modalidade de concorrência **GRUPO L13**  
 Optei pela modalidade de concorrência **GRUPO L14**  
 Optei pela modalidade de concorrência **GRUPO AMPLA CONCORRÊNCIA - A0**

De acordo com a classificação étnico-racial do IBGE e a Lei nº 12.711/2012, eu me autodeclaro:

- Amarelo (a)  Branco (a)  Indígena  Pardo (a)  Preto (a)

DECLARO, tendo ciência das sanções legais previstas no § 5º da Medida Provisória nº 895, de 6 de setembro de 2019, que autorizo o meu cadastro no Sistema Educacional Brasileiro - SEB e a expedição da Carteira de Identificação Estudantil - CIE, de que tratam os arts. 1º- A e 1º- B da Lei nº 12.933, de 2013, alterada pela MP nº 895, de 2019 e, conforme Portaria nº 1.773, de 18 de outubro de 2019 (\*).

DECLARO também, em conformidade com o art. 3º do **Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942**, ser do meu conhecimento que qualquer omissão nas informações acima prestadas configura presunção de má-fé, podendo responder, portanto, civil, penal e administrativamente, nos termos da legislação pátria em vigor.

(\* Republicada por conter alterações em relação ao original, publicada no Diário Oficial da União nº 204, de 21 de outubro de 2019, Seção 1, páginas 37 e 38.

Assumo inteira responsabilidade pelas informações acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do (a) aluno (a) ou do seu representante

Assinatura (e carimbo) do servidor responsável pela matrícula



#### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS (DIP) - VERSO

##### Descrição das modalidades de concorrência:

**GRUPO L1** - Candidato com renda familiar bruta *per capita* **igual ou inferior a 1,5 salário mínimo**, obteve certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e/ou cursei integralmente o ensino médio regular ou técnico ou integrado em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares;

**GRUPO L2** - Candidato **autodeclarado preto, pardo ou indígena (PPI)**, com renda familiar bruta *per capita* **igual ou inferior a 1,5 salário mínimo**, obteve certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e/ou cursei integralmente o ensino médio regular ou técnico ou integrado em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares;

**GRUPO L5** - Candidato que, **independentemente da renda familiar bruta *per capita***, obteve certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e/ou cursei integralmente o ensino médio regular ou técnico ou integrado em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares;

**GRUPO L6** - Candidato **autodeclarado preto, pardo ou indígena (PPI)** que, **independentemente da renda familiar bruta *per capita***, obteve certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e/ou cursei integralmente o ensino médio regular ou técnico ou integrado em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares;

**GRUPO L9** - Candidato **COM DEFICIÊNCIA (PcD)**, com renda familiar bruta *per capita* **igual ou inferior a 1,5 salário mínimo**, obteve certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e/ou cursei integralmente o ensino médio regular ou técnico ou integrado em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares;

**GRUPO L10** - Candidato **COM DEFICIÊNCIA (PcD) autodeclarado preto, pardo ou indígena (PPI)**, com renda familiar bruta *per capita* **igual ou inferior a 1,5 salário mínimo**, obteve certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e/ou cursei integralmente o ensino médio regular ou técnico ou integrado em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares;

**GRUPO L13** - Candidato **COM DEFICIÊNCIA (PcD)** que, **independentemente da renda familiar bruta *per capita***, obteve certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e/ou cursei integralmente o ensino médio regular ou técnico ou integrado em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares;

**GRUPO L14** - Candidato **COM DEFICIÊNCIA (PcD) autodeclarado preto, pardo ou indígena (PPI)** que, **independentemente da renda familiar bruta *per capita***, obteve certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e/ou cursei integralmente o ensino médio regular ou técnico ou integrado em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN  
Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG  
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/PIBID

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917 Telefone/Fax (87) 2101-6758 e-mail: [proen@univasf.edu.br](mailto:proen@univasf.edu.br) e

### ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

|                                       |                                            |                                       |
|---------------------------------------|--------------------------------------------|---------------------------------------|
| NOME DO (A) ALUNO (A)                 | CPF                                        | RG                                    |
| NOME SOCIAL DO(A) ALUNO(A), SE HOUVER |                                            |                                       |
| CURSO                                 | MODALIDADE<br>L2      L6      L10      L14 | DECLARO-ME:<br>Pardo(a)      Preto(a) |

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas e estar ciente que esta autodeclaração uma vez considerada, mediante procedimento institucional, incompatível com o meu fenótipo, poderei realizar a matrícula, contudo, esta só será validada após a análise do recurso encaminhado à Comissão Institucional de Heteroidentificação. O período para envio do recurso é de \_\_\_\_ a \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, por meio do [Sistema Sase \(www.sistemas.univasf.edu.br/sase\)](http://www.sistemas.univasf.edu.br/sase).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato

### PARECER MOTIVADO

A Comissão Institucional de Heteroidentificação, de acordo com a Portaria Normativa nº 04/2018 do MPOG e a Instrução Normativa nº 07 de 09 de abril de 2019 do Gabinete da Reitoria da Univasf, considerou que as características fenotípicas (predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e aspectos faciais) do(a) candidato(a) são:

COMPATÍVEIS com a autodeclaração

INCOMPATÍVEIS com a autodeclaração

Membro da comissão \_\_\_\_\_

Membro da comissão \_\_\_\_\_

Membro da comissão \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Ciência do(a) candidato(a)

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF**

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**

**Departamento de Programas Especiais de Graduação - DPEG**

**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/PIBID**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917 Telefone/Fax (87) 2101-6758 e-mail: [proen@univasf.edu.br](mailto:proen@univasf.edu.br) e